MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 308/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5674/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, destinados ao atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo "A" do Edital.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

> *Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

> *Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 39.65.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais e pedagógicos destinados aos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar, incluindo seminários, formações continuadas, encontros, palestras,

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

cerimônias, apresentações e demais atividades relacionadas às ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

Esses eventos constituem importantes instrumentos para fomentar a interação entre os integrantes da comunidade escolar, promover a formação e a troca de conhecimentos, disseminar informações e divulgar programas, projetos e iniciativas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino.

Para a adequada realização dessas atividades, é necessário assegurar condições técnicas que possibilitem a comunicação clara e eficiente entre os participantes, especialmente em eventos que envolvam público numeroso, apresentações, palestras, pronunciamentos, apresentações ou outras atividades que dependam de adequada propagação sonora e estrutura apropriada.

A utilização de equipamentos e estruturas adequados é fundamental para garantir a audibilidade das falas, apresentações e demais conteúdos transmitidos durante os eventos. A indisponibilidade ou insuficiência desses recursos pode comprometer a compreensão das informações, prejudicar a participação do público e impactar negativamente o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos institucionais e pedagógicos propostos.

Atualmente, o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para atendimento dessa demanda, com vencimento previsto para 11/02/2027 a qual contempla apenas serviço de sonorização. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui demanda recorrente ao longo do exercício e que seus eventos são realizados de forma contínua e previamente programada, faz-se necessário o planejamento antecipado da contratação, a fim de assegurar a continuidade do atendimento e evitar a interrupção dos serviços após o término da ata vigente, bem como acrescentar o serviço de locação de palco, para que nos eventos e formações os palestrantes e autoridades ganhem destaque.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir a disponibilidade de recursos adequados para a realização dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a qualidade das atividades, a adequada comunicação com os participantes e o cumprimento das finalidades educacionais e institucionais dos eventos.

1.2. Estimativas das quantidades:

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base na contratação anterior, bem como previsão de eventos no decorrer do ano, como: abertura do ano letivo, seminários, formações, eventos da educação infantil como o “Brincar é coisa séria”, feira

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

do livro, semana cívica com arriamento e hasteamento das bandeiras, desfile cívico "7 de setembro", inauguração de unidades ou reinauguração pós reformas, pronunciamentos de entregas de materiais às unidades e demais momentos que ocorrem durante o ano.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rider Técnico de Sonorização 1	25	R$ 2.400,00	R$ 60.000,00
Rider Técnico de Sonorização 2	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
Rider Técnico de Sonorização 3	3	R$ 18.486,66	R$ 55.459,98
Rider Técnico de Sonorização 4	10	R$ 3.780,00	R$ 37.800,00
Rider Técnico de Sonorização 5	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
Rider Técnico de Sonorização 6	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
Rider Técnico de Sonorização 7	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
Rider Técnico de Sonorização 8	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Locação e montagem de palco e cobertura para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral. Com telhado em tenda, sobre o palco.	3	R$ 12.300,00	R$ 36.900,00
Locação e montagem de palco para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral.	3	R$ 9.300,00	R$ 27.900,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

2) DA SOLUÇÕES

Solução 1 - Aquisição de equipamentos próprios de sonorização e estrutura para os eventos:

Uma alternativa seria a aquisição, pelo Município, de caixas de som, microfones, mesas de som, cabos, estruturas e demais equipamentos necessários para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Entretanto, essa alternativa demandaria a disponibilização de servidores e estrutura própria para o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e armazenamento dos equipamentos em cada evento. Além disso, haveria necessidade de investimentos iniciais para aquisição dos equipamentos, bem como custos relacionados à manutenção, reposição e eventual atualização tecnológica.

Considerando a diversidade, o porte e a quantidade de eventos realizados pela Secretaria, a aquisição de equipamentos próprios não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento integral da demanda.

Solução 2 - Contratação individual dos serviços conforme a realização de cada evento:

Outra possibilidade seria realizar contratações específicas para cada evento, conforme surgisse a necessidade, inclusive mediante contratação direta quando presentes os requisitos legais para sua utilização.

Essa alternativa, contudo, acarretaria a necessidade de realização de procedimentos administrativos recorrentes para atendimento de demandas que possuem natureza semelhante e são previsíveis ao longo do exercício. Além disso, a realização sucessiva de contratações para o mesmo objeto poderá ocasionar dificuldades de planejamento e risco de caracterização de fracionamento indevido da despesa, quando presentes os pressupostos legais para a contratação conjunta.

Também representaria aumento significativo da carga de trabalho administrativo da Secretaria e dos setores responsáveis pelas contratações, considerando a necessidade de instrução e formalização de novos processos para cada evento ou conjunto de eventos.

Solução 3 - Contratação mediante licitação com Sistema de Registro de Preços:

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando a contratação dos serviços de sonorização e estrutura de palco de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência da ata.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Essa alternativa permite maior planejamento e organização das demandas, uma vez que os preços e condições de fornecimento ficam previamente estabelecidos, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a programação dos eventos e a necessidade da Administração.

O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior agilidade para o atendimento das demandas, reduzindo a necessidade de realização de processos individuais para cada evento, além de permitir maior previsibilidade na execução das atividades e melhor aproveitamento dos recursos administrativos.

2.1 Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação é de R$ 433.059,98 (quatrocentos e trinta e três mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.2 Levantamento de mercado:

Para a realização da estimativa de preços necessária à instrução do processo de contratação, foi realizado levantamento de mercado a partir de consulta direta com fornecedores e busca por contratações similares realizadas por outros municípios.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e disponibilização de estrutura de palco para atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será estruturada de forma a permitir que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, considerando a programação dos eventos e as características específicas de cada atividade, tais como número estimado de participantes, local de realização, duração e porte do evento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual a Secretaria poderá realizar as contratações necessárias, observadas as condições, quantitativos e valores registrados, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços, realizando, conforme previsto para cada item, o transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento durante o evento e desmontagem dos equipamentos, de modo a garantir o adequado funcionamento da estrutura durante toda a realização da atividade.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se as características e necessidades de cada evento. Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à correta execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar, para cada Rider Técnico, os equipamentos em conformidade com os respectivos quantitativos e especificações estabelecidos a seguir:

Item 1 - Rider Técnico de Sonorização 1	4 caixas de som; 1 mesa de som; 2 microfones sem fio; 1 microfone com fio; 1 operador;
Item 2 - Rider Técnico de Sonorização 2	2 caixas de som; 1 mesa de som; 1 notebook; 1 microfone; 1 operador;
Item 3 - Rider Técnico de Sonorização 3	Som principal – 8 lines, 4 sub duplas; Uma mesa de som; Dois microfones sem fio; - Um microfone com fio; - Um notebook; - Som auxiliar - Quatro torres com 2 caixas cada, integrados com o som principal; Uma tenda 10mx10m de treliça coberta com lona; Um palco 8mx5mx0,80m com escada; Uma trave de 8mx4m para suporte das bandeiras; Um operador de som e dois auxiliares
Item 4 - Rider Técnico de Sonorização 4	4 pontos de som com duas caixas cada; 1 mesa de som; 2 microfones;
Item 5 - Rider Técnico de Sonorização 5	2 caixas de som; - Mesa de som; 1 microfone sem fio
Item 6 - Rider Técnico de Sonorização 6	4 caixas de som; 1 Mesa de som; 1 microfone sem fio; 1 operador;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

Item 7 - Rider Técnico de Sonorização 7	Montagem de som e telão para eventos no centro de eventos 4 caixas de sub 8 lines; Um delay no meio do salão com duas caixas de som; Mesa de som; 2 microfones sem fio; 2 telões de 200 polegadas; Uma estrutura para suporte das lines e dos telões; 2 projetores de 5.000 lumens; 1 notebook, 1 operador de som e imagem;
Item 8 - Rider Técnico de Sonorização 8	04 caixas de som; 01 notebook; 01 microfone sem fio; 01 operador.

A solicitação dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva ordem de compra/empenho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo as informações necessárias para a execução, como data, horário, local, período de utilização e demais particularidades do evento.

A solução permitirá à Secretaria Municipal de Educação contar com os serviços necessários durante o período de vigência da Ata, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, padronização das condições de contratação e melhor planejamento dos eventos, sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório a cada demanda.

A contratação por meio de Registro de Preços também possibilitará que os recursos públicos sejam utilizados de acordo com a demanda efetivamente realizada, uma vez que os quantitativos registrados constituem estimativa para o período, sendo os serviços contratados somente quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada às características da demanda da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da recorrência dos eventos, da impossibilidade de prever com exatidão a quantidade e as datas de todas as atividades ao longo do período.

3.1. <u>Parcelamento ou não da solução</u>:

Considerando as características e a natureza dos serviços a serem contratados, entende-se como viável o parcelamento da solução em 02 (dois) lotes, sendo:

- Lote 01 – Serviços de sonorização;
- Lote 02 – Locação de estrutura de palco.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

O parcelamento justifica-se pelo fato de se tratar de serviços distintos, que possuem equipamentos, estruturas e características operacionais próprias, podendo ser demandados de forma independente conforme as necessidades e características de cada evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

A divisão em dois lotes possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas que possuam especialização e capacidade técnica para atender especificamente aos serviços de sonorização ou de locação de palco, sem a necessidade de que uma única empresa disponha de toda a estrutura necessária para os dois serviços.

Além disso, o parcelamento possibilita maior flexibilidade à Administração, que poderá contratar somente o lote ou os serviços efetivamente necessários para cada evento, evitando a contratação de itens que não sejam demandados em determinada atividade.

3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilidade de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco para os eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para a realização das atividades previstas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Pretende-se, especialmente, alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos serviços necessários à realização dos eventos, evitando a interrupção das atividades após o término da Ata de Registro de Preços atualmente vigente;
- proporcionar adequada qualidade de som e estrutura aos eventos, assegurando a clareza na transmissão de informações, palestras, apresentações e demais atividades;
- garantir melhores condições para a participação e o aproveitamento dos profissionais da educação, estudantes, famílias e demais participantes dos eventos;
- atender às diferentes necessidades e características dos eventos promovidos pela Secretaria, de acordo com seu porte, local e finalidade;
- proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas, mediante a disponibilidade dos serviços previamente registrados;
- reduzir a necessidade de realização de procedimentos administrativos individualizados para cada evento, otimizando o trabalho dos setores envolvidos nas contratações;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

- promover melhor planejamento e organização das atividades institucionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação dos serviços de acordo com a demanda efetivamente realizada;
- garantir a adequada execução dos eventos, contribuindo para o alcance de seus objetivos institucionais, pedagógicos e de formação continuada.

Assim, espera-se que a contratação proporcione continuidade, qualidade, eficiência e segurança na realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades e para a adequada comunicação com os participantes.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante da necessidade apresentada e das alternativas analisadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, destinados aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, dividida em 02 (dois) lotes, sendo Lote 01, Sonorização e Lote 02, Locação de Palco, mostra-se adequada para atender à demanda de forma planejada, eficiente e conforme a necessidade efetiva da Administração.

Assim, considerando a recorrência dos eventos, a necessidade de continuidade dos serviços e os resultados pretendidos, entende-se que a contratação é tecnicamente viável e atende ao interesse público, sendo recomendável o prosseguimento do processo licitatório.

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12D3-9367-B1A1-115E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 29/09/2026 10:48:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 29/09/2026 11:05:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 11:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/12D3-9367-B1A1-115E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, destinados ao atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O serviço de que trata esta contratação é serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Considerando o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o seguinte quantitativo:

Item	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Rider Técnico de Sonorização 1	25	R$ 2.400,00	R$ 60.000,00
Rider Técnico de Sonorização 2	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
Rider Técnico de Sonorização 3	3	R$ 18.486,66	R$ 55.459,98
Rider Técnico de Sonorização 4	10	R$ 3.780,00	R$ 37.800,00
Rider Técnico de Sonorização 5	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
Rider Técnico de Sonorização 6	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
Rider Técnico de Sonorização 7	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
Rider Técnico de Sonorização 8	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00

Item	Quant.	Valor Un.	Valor total
Locação e montagem de palco e cobertura para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com	3	R$ 12.300,00	R$ 36.900,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

escada de subida e proteção lateral. Com telhado em tenda, sobre o palco.			
Locação e montagem de palco para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral.	3	R$ 9.300,00	R$ 27.900,00

O valor estimado para a contratação é de R$ 433.059,98 (quatrocentos e trinta e três mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Educação promove, ao longo do ano, diversos eventos institucionais e pedagógicos, tais como seminários, formações continuadas, encontros, palestras, apresentações, cerimônias e demais atividades destinadas aos profissionais da educação e à comunidade escolar.

4.2. Essas ações têm como finalidade fomentar a interação entre os profissionais da educação e a comunidade escolar, promover a disseminação de conhecimentos, fortalecer as práticas pedagógicas e divulgar projetos, programas e iniciativas educacionais desenvolvidos pelo Município.

4.3. Para a adequada realização dessas atividades, é necessária a disponibilização de serviços de sonorização e, conforme as características do evento, de estrutura de palco, garantindo condições apropriadas para palestras, apresentações, pronunciamentos e demais atividades que dependam de estrutura técnica adequada.

4.4. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação conta com Ata de Registro de Preços vigente para atendimento dessa demanda, com vencimento previsto para 11/02/2027. Considerando a continuidade e a periodicidade dos eventos realizados pela Secretaria, faz-se necessário o planejamento antecipado de nova contratação, evitando a interrupção dos serviços após o término da ata vigente.

4.5. A contratação por meio de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de forma planejada e conforme a necessidade efetivamente apresentada, proporcionando maior agilidade na execução dos eventos e racionalização dos

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

procedimentos administrativos.

4.6. Dessa forma, justifica-se a realização do presente processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a disponibilidade dos serviços de sonorização e locação de palco necessários à realização dos eventos institucionais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade das atividades e o adequado atendimento aos participantes.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Para o Lote 2:

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, emitida por Engenheiro legalmente habilitado, referente à montagem, desmontagem, instalação e estabilidade da estrutura.

5.1.2. A ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. **Lote 01 – Serviços de Sonorização:**

6.1.1. A contratada deverá prestar os serviços nas datas, horários e locais indicados pela Contratante, conforme a programação dos eventos.

6.1.2. A solicitação dos serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do evento.

6.1.3. Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar devidamente instalados, testados e em perfeito funcionamento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início do evento, permanecendo disponíveis durante todo o período necessário à sua realização.

6.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como por todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

6.1.5. Os materiais utilizados para a prestação do serviço, devem ser retirados logo após o encerramento do evento.

6.2. **Lote 02 – Locação de Estrutura de Palco:**

6.2.1. A contratada deverá realizar a montagem da estrutura de palco nas datas, horários e locais indicados pela Contratante, conforme as necessidades de cada evento.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

6.2.2. A solicitação dos serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do evento.

6.2.3. A montagem da estrutura deverá estar totalmente concluída e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário previsto para o início do evento.

6.2.4. O local para montagem será informado pela Contratante no momento do envio da respectiva Ordem de Compra/Empenho.

6.2.5. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, disponibilização e desmontagem da estrutura, bem como pela mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do serviço.

6.2.6. A desmontagem da estrutura deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizada de forma segura e organizada, deixando o local nas condições em que foi disponibilizado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos e acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra/Empenho.

7.2. Na hipótese de serem constatadas irregularidades, falhas ou incompatibilidades na prestação dos serviços em relação às condições contratadas, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover imediatamente as correções necessárias.

7.3. Quando a irregularidade for passível de correção, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituir os equipamentos/estruturas necessários no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da comunicação ou da constatação da irregularidade, de modo a não comprometer o desenvolvimento do evento.

7.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela sua adequada execução, nem a exime das responsabilidades decorrentes de falhas, vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.5. A contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato ou ata de registro de preços, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

8.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. AMOSTRA

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratação.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto será realizada por lote, sendo:

- Lote 01 – Serviços de Sonorização;
- Lote 02 – Locação de Estrutura de Palco.

12.2. A adoção da adjudicação por lote justifica-se pela natureza distinta dos serviços, que possuem características, equipamentos, estruturas e requisitos operacionais próprios.

12.3. O critério permitirá a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

12.4. A adjudicação por lote também possibilitará que a Secretaria Municipal de Educação contrate os serviços de acordo com a necessidade de cada evento, podendo utilizar isoladamente os serviços de sonorização ou de locação de palco, ou ambos, quando necessário.

12.5. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por lote, observadas

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os equipamentos deverão ser iguais ou superiores ao descrito abaixo:

Item 1 - Rider Técnico de Sonorização 1	4 caixas de som; 1 mesa de som; 2 microfones sem fio; 1 microfone com fio; 1 operador;
Item 2 - Rider Técnico de Sonorização 2	2 caixas de som; 1 mesa de som; 1 notebook; 1 microfone; 1 operador;
Item 3 - Rider Técnico de Sonorização 3	Som principal – 8 lines, 4 sub duplas; Uma mesa de som; Dois microfones sem fio; - Um microfone com fio; - Um notebook; - Som auxiliar - Quatro torres com 2 caixas cada, integrados com o som principal; Uma tenda 10mx10m de treliça coberta com lona; Um palco 8mx5mx0,80m com escada; Uma trave de 8mx4m para suporte das bandeiras; Um operador de som e dois auxiliares
Item 4 - Rider Técnico de Sonorização 4	4 pontos de som com duas caixas cada; 1 mesa de som; 2 microfones;
Item 5 - Rider Técnico de Sonorização 5	2 caixas de som; - Mesa de som; 1 microfone sem fio
Item 6 - Rider Técnico de Sonorização 6	4 caixas de som; 1 Mesa de som; 1 microfone sem fio; 1 operador;
Item 7 - Rider Técnico de Sonorização 7	Montagem de som e telão para eventos no centro de eventos 4 caixas de sub 8 lines; Um delay no meio do salão com duas caixas de som; Mesa de som; 2 microfones sem fio; 2 telões de 200 polegadas; Uma estrutura para suporte das lines e dos telões; 2 projetores de 5.000 lumens; 1 notebook, 1 operador de som e imagem;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

Item 8 - Rider Técnico de Sonorização 8	04 caixas de som; 01 notebook; 01 microfone sem fio; 01 operador.

13.2. A contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento de equipamentos e estruturas, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada, quando aplicável a cada lote.

13.3. Também serão de responsabilidade da contratada todos os custos com mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, combustível, manutenção e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Os equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a sua adequada manutenção durante todo o período de utilização.

14. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER e ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B76C-23A5-CF7A-E3D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 29/09/2026 10:55:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 29/09/2026 11:05:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 11:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B76C-23A5-CF7A-E3D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 775/2026 **Emitida em: 29/09/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, para atender aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pelo Município.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	60
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2016 - Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED
Vínculo:	155070000000 - Transferência do Salário-Educação
Subelemento:	3339039650000000000 - Serviços de apoio ao ensino

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	25	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$2.400,00	R$60.000,00
2	20	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$2.500,00	R$50.000,00
3	3	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$18.486,66	R$55.459,98
4	10	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$3.780,00	R$37.800,00
5	10	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$2.500,00	R$25.000,00
6	10	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$3.000,00	R$30.000,00
7	10	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$6.000,00	R$60.000,00
8	20	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R$2.500,00	R$50.000,00
9	3	UNID	209507	Locação de estrutura de palco para evento.	Não	R$12.300,00	R$36.900,00
10	3	UNID	209507	Locação de estrutura de palco para evento.	Não	R$9.300,00	R$27.900,00

Valor Total: **R$433.059,98**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: Leonice Parizotto Camargo, MARLON DE LAI DENEGA e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E8F4-744E-2465-4809

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8F4-744E-2465-4809

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 29/09/2026 17:17:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 30/09/2026 08:54:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 30/09/2026 09:49:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 09:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E8F4-744E-2465-4809

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 2- 5.214/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 29/09/2026 às 10:50:40

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - SRP Sonorização e Palco

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 09 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.65.

–

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/81B7-F930-D384-095C

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81B7-F930-D384-095C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 29/09/2026 10:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 10:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/81B7-F930-D384-095C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao compras nº 775/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	21/09/2026
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, destinados ao atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municpal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$)	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Valor utilzado
1	Rider Técnico de Sonorização 1	**Unidade**	25	R$ 2.400,00	5	R$ 3.000,00	5	R$ 3.097,37	3	R$ 2.400,00
2	Rider Técnico de Sonorização 2	**Unidade**	20	R$ 2.800,00	5	R$ 2.500,00	5	R$ 3.097,37	3	R$ 2.500,00
3	Rider Técnico de Sonorização 3	**Unidade**	3	R$ 22.900,00	5	R$ 20.000,00	5	R$ 18.486,66	3	R$ 18.486,66
4	Rider Técnico de Sonorização 4	**Unidade**	10	R$ 3.780,00	5	R$ 5.000,00	5	R$ 6.050,00	3	R$ 3.780,00
5	Rider Técnico de Sonorização 5	**Unidade**	10	R$ 3.480,00	5	R$ 2.500,00	5	R$ 3.966,67	3	R$ 2.500,00
6	Rider Técnico de Sonorização 6	**Unidade**	10	R$ 3.580,00	5	R$ 3.000,00	5	R$ 3.966,67	3	R$ 3.000,00
7	Rider Técnico de Sonorização 7	**Unidade**	10	R$ 9.600,00	5	R$ 6.000,00	5	R$ 12.400,00	3	R$ 6.000,00
8	Rider Técnico de Sonorização 8	**Unidade**	20	R$ 3.680,00	5	R$ 2.500,00	5	R$ 3.900,00	3	R$ 2.500,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A956-6DCA-F37E-1CF6

9	Locação e montagem de palco e cobertura para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral. Com telhado em tenda, sobre o palco.	**Unidade**	3	R$ 12.300,00	5	R$ 19.000,00	5	R$ 18.955,17	3	R$ 12.300,00	
10	Locação e montagem de palco para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral.	**Unidade**	3	R$ 9.300,00	5	15.000,00	5	R$ 9.550,34	3	R$ 9.300,00	
		Unidade									

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:

Para a estimativa dos valores da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a diferentes fontes, buscando obter referências compatíveis com o objeto e demonstrar a existência de condições de mercado para a prestação dos serviços.

Foram consideradas as seguintes fontes:
Cotação 01: obtida diretamente junto ao fornecedor Laércio Broco, CNPJ nº 74.770.892/0001-46;
Cotação 02: obtida diretamente junto ao fornecedor Jair Carlos Maltauro ME, CNPJ nº 18.101.710/0001-73;
Cotação 03: decorrente de contratação similar realizada por outros entes públicos, com objeto semelhante ao pretendido nesta contratação.

Ressalta-se que as Cotações 01 e 02 apresentam objeto idêntico ao da presente contratação, sendo, portanto, utilizadas como referências diretas para a composição dos preços estimados.

A Cotação 03, embora não apresente objeto integralmente idêntico, foi considerada como referência complementar para demonstrar a existência de oferta e concorrência no mercado em relação aos serviços pretendidos, contribuindo para a análise de compatibilidade dos valores e para a demonstração de que existem fornecedores aptos a atender à demanda.

Diante disso, considerando a existência de duas cotações com objeto idêntico, será adotado, para fins de estimativa da contratação, o menor preço obtido entre as Cotações 01 e 02, por representar a condição de menor valor identificada para serviços com as mesmas características do objeto pretendido, sem prejuízo da utilização da contratação similar como elemento complementar da pesquisa de mercado.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A956-6DCA-F37E-1CF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A956-6DCA-F37E-1CF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 29/09/2026 13:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 13:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A956-6DCA-F37E-1CF6

Proc. Administrativo 1- 5.674/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 20/10/2026 às 15:39:13

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 - SRP Sonorização e Palco - SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 308/2026 [IPM], instruído com base no Proc. Administrativo 5.214/2026 - Licitação - SRP Sonorização e Palco . A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/29F6-62ED-9F76-71A5

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29F6-62ED-9F76-71A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 20/10/2026 17:14:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/10/2026 às 17:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/29F6-62ED-9F76-71A5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e as contratações dele decorrentes observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **bem como nas demais normas aplicáveis**, sendo o certame conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/11/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/11/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, destinados ao atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo "A" deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes **lotes**:

1 - LOTE 1 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTO					
Item	**Produto**	**Quant**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
1	Sonorização para evento 1	25	UNIDADE	2.400,00	60.000,00
2	Sonorização para evento 2	20	UNIDADE	2.500,00	50.000,00
3	Sonorização para evento 3	3	UNIDADE	18.486,66	55.459,98
4	Sonorização para evento 4	10	UNIDADE	3.780,00	37.800,00
5	Sonorização para evento 5	10	UNIDADE	2.500,00	25.000,00
6	Sonorização para evento 6	10	UNIDADE	3.000,00	30.000,00
7	Sonorização para evento 7	10	UNIDADE	6.000,00	60.000,00
8	Sonorização para evento 8	20	UNIDADE	2.500,00	50.000,00
				Total por Lote:	368.259,98

2 - LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO					
Item	**Produto**	**Quant**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
9	Locação de estrutura de palco para evento 1	3	UNIDADE	12.300,00	36.900,00
10	Locação de estrutura de palco para evento 2	3	UNIDADE	9.300,00	27.900,00
				Total por Lote:	64.800,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, conforme justificativa constante dos autos, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.9.2. Quando exigida a indicação de marca e modelo, cada licitante deverá identificar um único produto por item, não sendo admitida a apresentação de alternativas que impeçam a identificação precisa do objeto ofertado.

6.9.3. A marca indicada na proposta inicial vincula a licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição após a abertura da sessão pública, inclusive quando da apresentação da proposta readequada.

6.9.3.1. A realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou corrigir informações relativas ao produto originalmente ofertado não autoriza a substituição da marca

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

indicada na proposta inicial nem a oferta de produto diverso, devendo limitar-se ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao objeto originalmente proposto.

6.9.3.2. Na ausência de campo específico para indicação do modelo no sistema eletrônico, a informação poderá ser inserida no campo destinado à marca ou em outro campo disponível para identificação do produto ofertado.

6.9.3.3. A ausência ou o erro na indicação do modelo, referência ou outra informação complementar do produto na proposta inicial não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, quando a informação puder ser esclarecida ou corrigida mediante diligência e for possível identificar, a partir dos elementos originalmente apresentados, a marca e o produto efetivamente ofertados, vedada sua substituição.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

i.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

i.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

j) ***Exclusivamente para o LOTE 2*** - Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, válida na data de sua apresentação.

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.17. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

6.18.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.18.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.19. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.19.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.20.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.22. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.23. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.23.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

6.24. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.25. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.25.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital, contendo os preços e as condições registrados em favor do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s).

14.1.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link "Licitações", juntamente com os demais documentos integrantes deste processo licitatório.

14.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e da Nota de Empenho, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

14.5.1. Aos instrumentos substitutivos de que trata o item 14.5 aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 1º do art. 95 da mesma Lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções nela previstas, observados o Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações, e as demais normas municipais aplicáveis.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assumir as obrigações decorrentes do registro de preços, nas condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.2, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para fins de aplicação da multa prevista no item 15.2.1, considera-se como base de cálculo o valor total resultante dos preços finais ofertados pelo adjudicatário, multiplicados pelas respectivas quantidades dos itens a ele adjudicados.

15.4. As infrações relacionadas à execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e das respectivas Notas de Empenho sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal aplicável.

15.5. As notificações relativas à apuração de infrações e à aplicação de penalidades serão realizadas na forma estabelecida na regulamentação municipal aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ABRANGIDOS E DA ADESÃO À ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada pelos órgãos, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia abrangidos pela contratação, observados o objeto, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.1. Poderão igualmente ser realizadas, com fundamento na Ata de Registro de Preços, aquisições ou contratações destinadas ao atendimento da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, quando efetuadas pelo Município de Concórdia no âmbito dos respectivos convênios, mediante utilização de recursos sob sua responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

18.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

18.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

18.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo "B"** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 - PMC

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 - PMC

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D16-2E90-4EBE-5971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 21/10/2026 16:04:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/10/2026 às 16:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D16-2E90-4EBE-5971

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 - PMC

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 153/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2026 PMC

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, considerando o julgamento e a homologação da licitação, **RESOLVE** registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na(s) proposta(s) apresentada(s), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme as disposições a seguir.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) se encontra(m) registrado(s) será(ão) denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de *sonorização e/ou locação de estrutura de palco [preencher conforme o lote]*, destinados ao atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo "A" do Edital e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de _____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante o seu período de vigência, as quais permanecerão regidas pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação, até o integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

3.1. Os fornecedores, itens, quantitativos e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

FORNECEDOR **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **1 - LOTE 1 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTO**					
Item	**Produto**	**Quant**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
1	Sonorização para evento 1	25	UNIDADE		
2	Sonorização para evento 2	20	UNIDADE		
3	Sonorização para evento 3	3	UNIDADE		
4	Sonorização para evento 4	10	UNIDADE		
5	Sonorização para evento 5	10	UNIDADE		
6	Sonorização para evento 6	10	UNIDADE		
7	Sonorização para evento 7	10	UNIDADE		
8	Sonorização para evento 8	20	UNIDADE		
				Total por Lote:	

FORNECEDOR **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **2 - LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO**					
Item	**Produto**	**Quant**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Total por Item**
9	Locação de estrutura de palco para evento 1	3	UNIDADE		
10	Locação de estrutura de palco para evento 2	3	UNIDADE		
				Total por Lote:	

3.2. Os preços registrados serão aplicados às contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

3.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº , conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e da Nota de Empenho, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. As Ordens de Compra serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) indicado abaixo pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

E-mail: _____

4.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 1 (um) dia útil contado de seu encaminhamento.

4.2.3. A ausência de confirmação de recebimento no prazo previsto no item 4.2.2 não invalidará o encaminhamento regularmente realizado ao endereço eletrônico indicado no item 4.2.1, podendo a Administração, quando necessário, utilizar meio complementar de comunicação.

4.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento das Ordens de Compra e demais comunicações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata, comunicando formalmente à Administração eventual alteração.

4.2.4.1. Até que seja formalmente comunicada a alteração, serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico anteriormente informado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

4.3. A contratação ficará limitada aos quantitativos registrados nesta Ata, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. Por ocasião de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

III – na hipótese de reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Para fins de reajustamento, será considerada a data 21 de setembro de 2026, não sendo devido reajuste antes de transcorrido o período de 1 (um) ano contado dessa data.

5.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, independentemente de solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO, observado, quando for o caso, o índice setorial estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização da alteração da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para negociação, com vistas à redução do preço registrado e sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.1.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade relativamente à impossibilidade de manutenção do preço registrado.

6.1.2. Na hipótese do item 6.1.1, o respectivo registro será CANCELADO, podendo a Administração adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço inicialmente registrado.

6.2.1. O requerimento deverá ser apresentado antes da emissão da Ordem de Compra relativa ao objeto cujo fornecimento tenha se tornado inviável pelo preço registrado.

6.2.1.1. A emissão da Ordem de Compra sem prévia manifestação do FORNECEDOR REGISTRADO implica a obrigação de cumprir o fornecimento nas condições e pelo preço registrado, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.

6.2.2. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração procederá à análise do preço requerido, considerando os valores praticados no mercado e os preços ofertados pelos demais licitantes no certame.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

6.2.3. Caso o preço resultante da alteração seja superior ao preço ofertado por licitante subsequentemente classificado no certame, a Administração, antes de deferir a alteração, consultará o licitante detentor do menor preço subsequente, observada a ordem de classificação, para verificar se mantém o preço por ele ofertado.

6.2.3.1. Confirmada a manutenção de preço inferior ao resultante da alteração requerida, o FORNECEDOR REGISTRADO será consultado quanto à possibilidade de manter seu registro por valor igual ou inferior ao preço confirmado pelo licitante subsequentemente classificado.

6.2.3.2. Não havendo concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, este será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, e a Administração procederá ao registro do preço em favor do licitante subsequentemente classificado que mantiver o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital.

6.2.3.3. Havendo mais de um licitante subsequentemente classificado com preço inferior ao resultante da alteração requerida, serão realizadas as consultas necessárias, observada a ordem de classificação, para identificação do menor preço que permaneça válido e possa ser registrado pela Administração.

6.2.4. Não havendo licitante subsequentemente classificado que mantenha preço inferior ao resultante da alteração requerida, a Administração poderá promover a alteração do preço registrado, desde que comprovada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendidos os demais requisitos previstos nesta Ata.

6.2.5. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado ao cumprimento das condições originalmente estabelecidas.

6.2.6. Na hipótese de o FORNECEDOR REGISTRADO manifestar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado e não ser possível sua alteração, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a manifestação tenha sido apresentada na forma e no prazo previstos no item 6.2.1 e estejam devidamente comprovados os motivos alegados.

6.3. Não havendo êxito nas medidas previstas nesta cláusula para a manutenção de preço compatível com o praticado no mercado, ou tendo o FORNECEDOR REGISTRADO manifestado a impossibilidade de manutenção do compromisso nas condições previstas no item 6.2.6, o respectivo registro poderá ser cancelado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

II – recusa injustificada em cumprir a Ordem de Compra ou em atender às obrigações assumidas nas condições e pelos preços registrados;

III – não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observado o procedimento previsto na Cláusula Sexta;

IV – perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação, quando não houver regularização no prazo concedido pela Administração, quando cabível;

V – aplicação de sanção que impeça o FORNECEDOR REGISTRADO de contratar com o Município de Concórdia durante o período de seus efeitos;

VI – demais hipóteses previstas nesta Ata, no Edital ou na legislação aplicável.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados ao FORNECEDOR REGISTRADO o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Quando o cancelamento do registro decorrer de descumprimento imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações, aplicáveis à extinção unilateral, ressalvadas as hipóteses de liberação consensual do compromisso decorrentes da negociação dos preços registrados, previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

7.3. O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público, devidamente motivada;

II – a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, quando demonstrada a impossibilidade de manutenção do compromisso em razão de fato superveniente devidamente comprovado, e deferida sua liberação nos termos da Cláusula Sexta;

III – quando não houver êxito nas medidas de negociação previstas na Cláusula Sexta;

IV – quando o preço registrado deixar de ser vantajoso para a Administração e não for possível sua adequação às condições praticadas no mercado.

7.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por infrações praticadas anteriormente ao cancelamento, nem afastará a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O cancelamento do registro não produzirá efeitos sobre as contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, ressalvadas as hipóteses de extinção previstas na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata observará integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO e na respectiva Ordem de Compra.

8.2. A solicitação dos serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do evento, por meio de Ordem de Compra.

8.2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contado do envio da Ordem de Compra para o FORNECEDOR REGISTRADO, observada a disposição do item 8.7 deste contrato quanto ao prazo de entrega.

8.2.2. O local para a execução dos serviços será informado no momento do envio da respectiva Ordem de Compra.

8.2.3. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como por todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

8.2.4. O não cumprimento do prazo de entrega ou de execução estabelecido na Ordem de Compra, quando imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, caracterizará mora, sujeitando-o às medidas e sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

8.2.4.1. O eventual recebimento do objeto após o prazo estabelecido não implicará prorrogação ou renovação do prazo originalmente fixado, nem afastará a caracterização da mora e as consequências dela decorrentes, salvo quando houver alteração do prazo expressamente autorizada pela Administração.

8.3. Os serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à marca, modelo ou amostra, quando exigidos na contratação.

8.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração e, quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

8.5. Verificada qualquer desconformidade ou irregularidade nos bens fornecidos ou nos serviços executados, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação necessária, no prazo de até 30 (trinta) minutos contado da comunicação ou da constatação da irregularidade, de modo a não comprometer o desenvolvimento do evento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

PARA O LOTE 1 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTO

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

8.7. Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar devidamente instalados, testados e em perfeito funcionamento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início do evento, permanecendo disponíveis durante todo o período necessário à sua realização.

8.7.1. Os materiais utilizados para a prestação do serviço, devem ser retirados logo após o encerramento do evento.

8.7.2. Os serviços que compõem o lote 1 são entendidos da seguinte forma, cujos equipamentos empregados na execução do objeto deverão ser de iguais ou superiores características listadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Características do serviço a ser executado
1	Sonorização para evento 1	25	4 caixas de som; 1 mesa de som; 2 microfones sem fio; 1 microfone com fio; 1 operador;
2	Sonorização para evento 2	20	2 caixas de som; 1 mesa de som; 1 notebook; 1 microfone; 1 operador;
3	Sonorização para evento 3	3	Som principal – 8 lines, 4 sub duplas; Uma mesa de som; Dois microfones sem fio; - Um microfone com fio; - Um notebook; - Som auxiliar - Quatro torres com 2 caixas cada, integrados com o som principal; Uma tenda 10mx10m de treliça coberta com lona; Um palco 8mx5mx0,80m com escada; Uma trave de 8mx4m para suporte das bandeiras; Um operador de som e dois auxiliares
4	Sonorização para evento 4	10	4 pontos de som com duas caixas cada; 1 mesa de som; 2 microfones;
5	Sonorização para evento 5	10	2 caixas de som; - Mesa de som; 1 microfone sem fio
6	Sonorização para evento 6	10	4 caixas de som; 1 Mesa de som; 1 microfone sem fio; 1 operador;
7	Sonorização para evento 7	10	Montagem de som e telão para eventos no centro de eventos 4 caixas de sub 8 lines; Um delay no meio do salão com duas caixas de som; Mesa de som; 2 microfones sem fio; 2 telões de 200 polegadas; Uma estrutura para suporte das lines e dos telões; 2 projetores de 5.000 lumens; 1 notebook, 1 operador de som e imagem;
8	Sonorização para evento 8	20	04 caixas de som; 01 notebook; 01 microfone sem fio; 01 operador.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

PARA O LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO

8.7. A montagem da estrutura deverá estar totalmente concluída e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário previsto para o início do evento.

8.7.1 A desmontagem da estrutura deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizada de forma segura e organizada, deixando o local nas condições em que foi disponibilizado.

8.7.2. Os serviços que compõem o lote 2 são entendidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Características do serviço a ser executado
9	Locação de estrutura de palco para evento 1	3	Locação e montagem de palco e cobertura para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral. Com telhado em tenda, sobre o palco.
10	Locação de estrutura de palco para evento 2	3	Locação e montagem de palco para evento, com medidas de 8m x 4m e 1,10 m de altura, com escada de subida e proteção lateral.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata observarão o disposto no Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, bem como as demais informações exigidas pela Administração para seu regular processamento.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido ou executado e conter, além das informações exigidas pela legislação fiscal aplicável, a identificação da respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, bem como a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e, quando aplicável, marca e modelo dos produtos fornecidos.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

9.3.1.1. A Nota Fiscal que apresentar erro, inconsistência ou informação incompatível com a contratação será devolvida para correção, ficando o prazo para pagamento sujeito ao disposto nesta cláusula e nas demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, indicada para essa finalidade.

9.5. Quando a contratação decorrer de recursos vinculados a convênio, contrato de repasse ou outro instrumento de transferência, o pagamento observará, além das disposições desta Ata, as condições de liberação e movimentação dos recursos estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

9.6. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO assegurar a regularidade das informações e dos dados necessários à emissão e ao processamento da nota fiscal correspondente.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha cumprido regularmente suas obrigações e apresentado corretamente a documentação necessária ao pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, segundo os mesmos critérios adotados pelo Município para a atualização monetária de suas obrigações tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

10.1.1. Cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas contratações dela decorrentes.

10.1.2. Atender às Ordens de Compra emitidas pela Administração, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.4. Manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela Administração.

10.1.6. Comunicar à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.8. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela Administração.

10.1.10. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, quando aplicável.

10.1.11. Conceder aos agentes da Administração e aos órgãos de controle interno e externo acesso aos documentos e registros relacionados às contratações decorrentes desta Ata, quando necessário ao exercício das atividades de fiscalização e controle.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.

10.1.14. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza do objeto ou pela legislação aplicável.

10.1.15. Substituir, mediante solicitação fundamentada da Administração, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.

10.1.16. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto, quando exigível em razão da natureza da contratação.

10.1.17. ***Exclusivamente para o LOTE 2*** - Apresentar, em razão da natureza do objeto e da legislação profissional aplicável, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

10.2. São obrigações da Administração:

10.2.1. Emitir as Ordens de Compra relativas às contratações decorrentes desta Ata, contendo as informações necessárias ao fornecimento ou à execução do objeto.

10.2.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com esta Ata, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as respectivas contratações.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

10.2.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

10.2.4. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO acerca de vícios, defeitos, incorreções ou demais irregularidades verificadas no fornecimento ou na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento ou execução regularmente realizados e recebidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

10.2.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas no cumprimento desta Ata ou na execução das contratações dela decorrentes, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro e, quando cabível, a extinção da contratação decorrente da Ata, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor da respectiva contratação.

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

atraso ou executado em desacordo com as condições da respectiva contratação, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

12.1. Constituem riscos ordinários da atividade empresarial, a serem suportados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sem direito à alteração dos preços registrados ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, as variações previsíveis e ordinárias dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as decorrentes de oscilações normais dos preços de mercado, dos custos de aquisição, produção, transporte, frete, mão de obra, insumos, matérias-primas e demais componentes considerados na formação de sua proposta.

12.2. Também constituem riscos do FORNECEDOR REGISTRADO os erros ou omissões na formação de sua proposta, a inadequada avaliação dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e as variações de mercado inerentes à atividade econômica, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

12.3. A simples elevação do preço de mercado de determinado produto, serviço, matéria-prima ou insumo, bem como a apresentação de notas fiscais, cotações ou documentos que demonstrem preços de aquisição superiores aos considerados pelo FORNECEDOR REGISTRADO na formulação de sua proposta, não caracterizam, isoladamente, situação apta a justificar a alteração dos preços registrados.

12.4. A alteração dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta, enquadrável nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, que produza consequências extraordinárias e efetivamente comprometa a manutenção das condições econômicas originalmente estabelecidas.

12.5. Compete ao FORNECEDOR REGISTRADO que requerer a alteração do preço demonstrar, de forma objetiva e documental:

I – o fato superveniente que fundamenta o pedido;

II – a imprevisibilidade do fato ou, sendo previsível, a impossibilidade de mensuração prévia de suas consequências;

III – o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a elevação dos custos;

IV – a efetiva repercussão do evento sobre os custos relacionados ao objeto registrado; e

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

V – a extensão do impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

12.6. A análise do pedido não se limitará à variação isolada de determinado insumo ou componente de custo, devendo considerar sua efetiva representatividade na formação do preço registrado e a repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira da contratação.

12.7. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e demais eventos integrantes da álea econômica extraordinária e extracontratual serão suportados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos de alteração e negociação dos preços previstos nesta Ata.

12.8. A alocação de riscos estabelecida nesta cláusula não prejudica o reajustamento dos preços registrados, quando cabível, nem as demais hipóteses legais de alteração dos preços previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva contratação.

13.2. Fica designada como Fiscal Técnica-Administrativa a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

13.3. Compete aos fiscais acompanhar a execução das contratações decorrentes desta Ata, registrar as ocorrências verificadas, determinar ou solicitar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal.

13.4. As atividades de acompanhamento e fiscalização serão exercidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e com o Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes da execução das contratações, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto das contratações decorrentes desta Ata.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA

16.1. O Município providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Município e o FORNECEDOR REGISTRADO deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência desta Ata e das contratações dela decorrentes.

17.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados nesta Ata terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

17.3. Quando, em razão da natureza do objeto, o FORNECEDOR REGISTRADO realizar tratamento de dados pessoais por conta do Município no âmbito de contratação decorrente desta Ata, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e de acordo com as instruções lícitas da Administração, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

17.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

17.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar ao Município, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

17.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar as providências cabíveis quanto à eliminação, devolução ou conservação dos dados, conforme as instruções da Administração e as hipóteses previstas na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

17.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer ao Município, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais relacionadas à contratação.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis.

18.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência – Anexo "A" e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

20.2. As condições estabelecidas nesta Ata deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

20.3. A presente Ata será firmada pela autoridade competente do Município de Concórdia, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Concórdia, SC __ de _____ de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FE2-8187-9F6A-1D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 21/10/2026 16:05:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/10/2026 às 16:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3FE2-8187-9F6A-1D38

Parecer 1.030/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 21/10/2026 às 14:12:06

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, destinados ao atendimento dos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo “A” deste Edital.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A31B-077C-3224-76C4

ICP Brasil

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A31B-077C-3224-76C4

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, requisitos, forma de execução, prazos, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi juntado mapa de preços, que contém orçamentos de empresas do ramo, atendendo ao disposto no Decreto 7.090/2023.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a forma de custeio da despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A31B-077C-3224-76C4

de disputa, a minuta da ata de registro de preços e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a compra está devidamente prevista no PCA 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

> 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A31B-077C-3224-76C4

elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

_

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A31B-077C-3224-76C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A31B-077C-3224-76C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 21/10/2026 14:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/10/2026 às 14:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A31B-077C-3224-76C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.: 036/2026 FMSXV
Código de Registro no TCE-SC:
1D44011C22EEF35E56801C0AA7FACE585A186C58
Contratada: ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA
Valor: R$ 6.680,40 (seis mil seiscentos e oitenta reais com quarenta centavos)
Contratante: MUNICIPIO DE XAVANTINA
Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de serviço de retirada de motobomba em poço artesiano profundo e disponibilização de motobomba na modalidade de locação no poço artesiano 02, a fim de não interromper o abastecimento de água na comunidade de Linha das Palmeiras - SC.

Xavantina, 21 de outubro de 2026
Valdenir José Marchioro
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório n° 35/2026. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E CONDUÇÃO DE OFICINAS DE PINTURA EM MADEIRA, VINCULADAS AO PROJETO "MARCENARIA", DESTINADO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 ATÉ AS 08:30h. DATA DA ABERTURA: 10/11/2026 ÀS 08:31h. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 22 DE OUTUBRO DE 2026. Daliane Nezello Colla. Hann – Gestora Do Fundo Municipal da saúde.
Código registro TCE: 1C3CDFEF889363633E71A7B9B57CABA6B75AEAA9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 128/2026.
Edital: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 7/2026.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: O objeto deste processo licitatório é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DAS GARAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTIAGO DO SUL – SC, ABRANGENDO 1.008,95 M², COM RETIRADA DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS ALUZINC TP40, ESPESSURA DE 0,50 MM, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
Cadastrar as Propostas até: 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2026.
Abertura da Sessão Pública: 08:05 horas do dia 09 de novembro de 2026.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
Código TCE: 1B9D0DE6FCB75DBFC07C2CF5DCDF27545D04C3FB

SANTIAGO DO SUL - SC, 22 de outubro de 2026.

ALACIR DURANTE:05481588943
ALACIR DURANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 200/2026 - ADM
Pregão Eletrônico nº 055/2026 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA LIMPEZA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.**
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 11 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 11 de novembro de 2026, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.
https://saocarlos.atende.net
SAO CARLOS/SC, 22 de outubro de 2026.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Abelardo Luz, localizado na Av. Padre João Smedt, n° 1.051, Centro – Abelardo Luz-SC, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que abrirá inscrições para credenciamento de artistas, músicos, duplas, bandas e grupos artísticos com vínculo comprovado com o Município de Abelardo Luz/SC. Os interessados podem encaminhar os documentos de habilitação por meio eletrônico no e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Padre João Smedt, n° 1605, 2° andar, setor de licitação, Abelardo Luz/SC, das 07h às 13h. O presente credenciamento ficará aberto para participação dos interessados do dia 22 de outubro de 2026 até 10 de novembro de 2026.
Abelardo Luz-SC, em 22 de outubro de 2026.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 – PMC ADENDO 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra Rosane Lazzarotto Rossetto, torna público o Adendo nº 01 que dispõe sobre correção de erro material do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2026 – PMC cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs e Escolas Básicas Municipais EBMs, para o exercício de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo A do edital. Informações complementares: o Edital e a alteração em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3441-2113 .
Concórdia, SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração, implementação e acompanhamento de Plano de Contingência em Segurança Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO.** A Secretária Municipal de Educação de Concórdia, declara **ANULADO**, em sua totalidade, o processo licitatório nº 305/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2025 – PMC, com fundamento no art. 71, inciso **III**, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, para a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no §3º, do art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/344. Anulação registrada no TCE sob a chave: BC2F0E4A851E2A9DAD2A9261165061220FF250F6
Concórdia/SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Básicas Municipais - EBMs, para o exercício de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão**: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço Global **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 17/11/2026. **Início da Sessão**: dia 17/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 2F2B03691547BACABAF62ECC3A0EC42E64644AFE
Concórdia, SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2026
Contratada: Leandro Bohm – Me
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Execução Da Readequação Das Instalações Elétricas Do Centro Educacional Infantil Municipal (CEIM) Leãozinho
Prazo: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 04/11/2026 E Findando-Se Em 04/12/2026
Chapecó, 22 de Outubro de 2026
Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo, Leandro Bohm
TCE/SC 4F76AFE2D792CD21FA55D870615F05CFFCE534B9

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 538/2023 PROASFALTO Nº 004/2023
Contratada: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Meio Ambiente - Cidema
Objeto: Renovação Do Prazo Do Contrato Destinado A Projeção Anual De Retirada De Massa Asfáltica E Remanejamento Financeiro Para As Despesas Necessárias Ao Desenvolvimento Das Atividades Do Programa De Asfalto, Transferindo Ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Meio Ambiente - Cidema O Exercício Parcial Das Competências De Planejamento, Gestão E Execução Dos Serviços Públicos, Nos Termos Do Art. 8º Da Lei Nº. 11.107/05
Prazo: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 24/10/2026, Findando-Se Em 24/10/2027
Chapecó, 22 de Outubro de 2026
Signatários: Luiz Paulo Cararo, Wilson Luiz Da Silva
TCE/SC E4F92348BD4F5C31DECBF1D31005D501A6A72E1B

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 CONTRATO N.º 178/2022
Contratada: Focalle Engenharia Viária Ltda
Objeto: Resolve Apostilar O Valor Dos Serviços Do Contrato Em Epígrafe, Aplicando-Se O Reajuste De 4,293630% (Quatro Vírgula Dois Milhões, Novecentos E Trinta E Seis Mil E Trinta Por Cento), Correspondente Ao Índice INPC, Referente Ao Período De 10/2025 A 09/2026
Chapecó, 22 de Outubro de 2026
Signatários: Clóvis Ari Leuze
TCE/SC 5B90852B644B69699E4A5490BA2F3CA90FFD9340

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 347/2026
Contratada: Luciana Da Costa Barro
Objeto: Concessão De Direito Real De Uso Do Lote 106, Quadra 12, Destinado A Jazigo Subterrâneo, Junto Ao Cemitério Público Da Linha Tomazelli.
Valor: R$ 3.557,55 (Três Mil, Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Cinquenta E Cinco Centavos).
Prazo: 20 (Vinte)Anos
Chapecó, 19 De Setembro De 2026
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni E Luciana Da Costa Barro

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 449/2026
Contratada: Lindonir Antonio Barbosa
Objeto: Concessão De Direito Real De Uso Do Lote 109, Quadra 12, Destinado A Jazigo Subterrâneo, Junto Ao Cemitério Público Da Linha Tomazelli.
Valor: R$ 3.557,55 (Três Mil, Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Cinquenta E Cinco Centavos).
Prazo: 20 (Vinte)Anos
Chapecó, 22 De Outubro De 2026
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni E Lindonir Antonio Barbosa

CONTRATO Nº 473/2026
Contratada: Vertis Ltda
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva Mensal Em Elevador E Plataforma De Elevação Instalados Em Instituições Edu Cativas Da Secretaria Municipal De Educação De Chapecó.
Valor: R$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)
Prazo Vigência: 06 (Seis) Meses
Dotação: 183
Chapecó, 20 De Outubro De 2026
Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo, Jeferson Leitzke
TCE/SC: 0A10F74ACAAD4CE2DABDF0C6C74758978B73A6F3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 PMC
Contratação de serviços

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, para atender aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pelo Município. **Forma de Pregão**: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026.**Início da Sessão**: dia 19/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE 7ABC59D9E65C6E886E5066E54B6D1DACDC8F045E
Concórdia, SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 09 de novembro de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 373/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, PARA COMPOSIÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPECÓ". Protocolo até às 08h55min do dia 09 de novembro de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 22/10/2026.
ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO – Secretária de Educação
ID/TCE: DF84AB67896506637A2163F81560C4C50BF25C63

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/721A-FF5C-EEA4-8E13

Concórdia

PREFEITURA

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 - PMC

Publicação Nº 8837024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 – PMC ADENDO 01
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra Rosane Lazzarotto Rossetto, torna público o Adendo nº 01 que dispõe sobre correção de erro material do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2026 – PMC cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEis e Escolas Básicas Municipais - EBMs, para o exercício de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo "A" do edital. Informações complementares: o Edital e a alteração em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3441-2113 .

Concórdia, SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 – PMC

Publicação Nº 8836981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ABC59D9E65C6E886E5066E54B6D1DACDC8F045E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, para atender aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pelo Município. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026.Início da Sessão: dia 19/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 7ABC59D9E65C6E886E5066E54B6D1DACDC8F045E

Concórdia, SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 – PMC

Publicação Nº 8837038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F2B03691547BACABAF62ECC3A0EC42E64644AFE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Básicas Municipais - EBMs, para o exercício de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/11/2026. Início da Sessão: dia 17/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 2F2B03691547BACABAF62ECC3A0EC42E64644AFE

Concórdia, SC, 22 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SARA AYAMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/72A1-F5CE-E448-E13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 721A-FF5C-EEA4-8E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 23/10/2026 15:40:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 15:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/721A-FF5C-EEA4-8E13

Edital nº PCE 153/2026

Última atualização 23/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000496/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, para atender aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pelo Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 433.059,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Sonorização para evento.	25	R$ 2.400,00
2	Sonorização para evento.	20	R$ 2.500,00
3	Sonorização para evento.	3	R$ 18.486,66
4	Sonorização para evento.	10	R$ 3.780,00
5	Sonorização para evento.	10	R$ 2.500,00

Exibir: 5 | 1-5 de 10 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 3003-5455 | 0800 730 5455 DEMAIS REGIÕES

FAZER LOGIN

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Processos Comprador Fornecedor Marketplace Novidades Atendimento Sobre nós

CRIE SUA CONTA

Processos SC Prefeitura Municipal de Concó... Pregão para Registro de Preços Menor Preço Nº do Processo: 153/2026

Recebendo propostas

Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, para atender aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pelo Município.

153/2026 Prefeitura Municipal de Concórdia Registro de Preços Eletrônico

QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipo: Registro de Preços Eletrônico - Menor Preço	Tratamento da Fase de Lances: Aberto e Fechado	Operação: Fechada
Pregoeiro: Jaciele Tochetto	Autoridade Competente: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO	Apoio: Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Origem dos Recursos: Próprio	Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global	Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação	Inicio das Propostas	Limite p/ Impugnações	Limite p/ Esclarecimentos	Limite p/ Recebimento das Propostas	Abertura das Propostas
23/10/2026 às 16:43	23/10/2026 às 17:00	16/11/2026 às 23:59	16/11/2026 às 23:59	19/11/2026 às 08:15	19/11/2026 às 08:30

ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÃO

Documentos

Buscar documento

Processo | Fornecedores

EDITAL2026153.pdf
Tipo: Edital
23/10/2026-16:33

8.1. 153-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - ANEXO B - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
Tipo: Outros documentos
23/10/2026-16:38:54

2. ETP.pdf
Tipo: Estudo Técnico Preliminar
23/10/2026-16:39:13

3. TR.pdf
Tipo: Projeto básico/Termo de referência
23/10/2026-16:39:30

5. MAPA PREÇOS.pdf
Tipo: Orçamento prévio com a composição dos custos unitários
23/10/2026-16:39:47

Lotes

2 registros

Buscar item

Lote 1 - LOTE 1 - SONORIZACAO PARA EVENTO

Lote 2 - LOTE 2 - LOCACAO DE PALCO PARA EVENTO

Andamento do processo

Buscar no andamento

23/10/2026

23/10/2026 16:43:17 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Nossas soluções premiadas

Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Quer vender para o governo?
fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

É ente público?
comprador@portaldecompraspublicas.com.br

Integração via API para Parceiros e Compradores
Conecte seus sistemas diretamente ao Portal

Mapa do site

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais

CANAL DE COMUNICAÇÃO LGPD

EMPRESA AMIGA DA PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 4- 5.214/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 29/09/2026 às 11:10:03

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - SRP Sonorização e Palco

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Administrativo a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

_

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/31FF-6E44-6B59-0B54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31FF-6E44-6B59-0B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 29/09/2026 11:10:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 11:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/31FF-6E44-6B59-0B54